



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 277, de 10 de novembro de 1983.

Abre crédito especial para instalação de 2 (dois) telefones nas repartições públicas municipais.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, o Crédito Especial no valor de Cr610.932,00 (seiscentos e dez mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros), cuja a importância é para pagamento à TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. – TELEMIG, para instalação de 2 (dois) telefones nas repartições públicas municipais, sendo um nas dependências da Câmara Municipal e o outro nas dependências da Prefeitura Municipal, que será dividida em 6 (seis) parcelas iguais, no valor de Cr101.822,00 (cento e um mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros), cada.

Art. 2º. Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente ano, por decreto, o crédito mencionada no artigo 1º, podendo para isso anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, ou aproveitar o excesso da arrecadação que se verificar neste exercício.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 10 de novembro de 1983.

Aurélio Rodrigues
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 10 de novembro de 1983.

Secretário Municipal de Administração